



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CONTRATONº. 052/2014-DL

TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2014-DL, FIRMADO ENTRE A CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E O SENHOR: PAULO RAFAEL BORGES DOS REIS, PARA: LOCAÇÃO DE VEICULO VOLKSWAGEM KOMBI, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA LOCATÁRIA, COMO SEGUE:

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2014, de um lado a **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com sede administrativa na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº. 1411 Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **Sr. EDUARDO WEIGERT DUARTE**, brasileiro, união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.052.415 SSP/MT, CPF nº. 722.815.811-00e assistido pelo Diretor Administrativo **Sr. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, **RG nº. 026806972-1 MD**, e do **CPF nº. 703.316.937-04**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e de outro lado, o senhor **PAULO RAFAEL BORGES DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 124.774.6-0 SSP/MT, e do CPF n.º 699.303.091-87, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista o resultado da dispensa de licitação nº 005/2014 - DL, resolvem celebrar o presente contrato de locação de veículo Volkswagen Kombi, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO, DO AMPARO LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS

1.1 –O presente contrato decorre de autorização da Diretoria Executiva, referente ao processo do **ATO NORMATIVO Nº. 005/2014-DL**, parte integrante do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014-DL**, tendo como amparo legal, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 – Os recursos financeiros destinados as despesas decorrentes deste contrato, são oriundos de contratos diversos firmados entre a **LOCATÁRIA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 –O presente instrumento tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTES DE FUNCIONARIOS DA LOCATÁRIA**, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO KOMBI, PLACANPI-8078, CHASSIS: 9BWMF07X7AP013328, RENAVAL: 00172292344, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo I – Planilha Orçamentária.

2.2 – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014-DL** e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo previsto para o presente contrato será de 05 (cinco) meses, vigorando pelo período de 19 de dezembro de 2014 a 18 de maio de 2015, iniciando a partir de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$15.950,00(quinze mil novecentos e cinquenta reais)**, constante da proposta homologada em 16.12.2014, oriundo da multiplicação dos valores unitários pelos quantitativos conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
LOCAÇÃO DE VEICULO KOMBI	MENSAL	5	3.190,00	15.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.950,00

4.2- O pagamento será efetuado diretamente em Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, à vista ou a prazo, dentro do que for acordado na proposta vencedora e contrato a ser celebrado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou RPA, anexado com a planilha de medições dos serviços efetuados, devidamente atestadas pelo responsável da Companhia.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – Constituem motivo justificado para alterar o contrato as situações previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Companhia, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

7.4 - É direito da **LOCATÁRIA** o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA LOCATÁRIA

8.1.1 - A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

8.1.1.1 - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias referentes aos seus empregados.

8.1.1.2 - apresentar sob sua responsabilidade, para condução do veículo individualizado na clausula segunda, item 2.1, motorista devidamente habilitado com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos.

8.1.1.3 – responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível a ser gasto exclusivamente no desempenho das atividades da LOCATÁRIA.

8.1.1.4 - efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2 – DO LOCADOR

8.2.1 O LOCADOR, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

8.2.1.1 – disponibilizar para a LOCATÁRIA um veículo em perfeito estado de conservação e funcionalidade, dentro das normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito.

8.2.1.2 - apresentar a apólice de seguro do veículo, no ato da celebração deste instrumento.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Companhia poderá garantir a prévia defesa, aplicar o **LOCADOR** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1 -Fica eleito o **Foro da Comarca de Rondonópolis/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondonópolis - MT, 19 de dezembro de 2014.

LOCATÁRIA:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Diretor Presidente

SERGIO LUIZ TEIXEIRA GOMES
Diretor Administrativo

LOCADOR:

PAULO RAFAEL BORGES DOS REIS

Testemunhas:

Nome: DANIEL REZENDE LOPES
RG: 1858765-8 SSP/MT

Nome: NILDO RODRIGUES TEIXEIRA
RG: 1000807 SSP/MT

Assessor Jurídico
DailsonNunis
OAB/MT-7995